

Registre-se e Publique-se
(ass) Prefeito Municipal

J. M. P. Paugadun
Registrado e Publicado n/data

Secretário Tesoureiro

Lei n° 74

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerado feriado municipal dia de corpos cristis.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a presente lei, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Domingos Martins em 10 de Agosto de 1954.

Registre-se e Publique-se
J. M. P. Paugadun
(ass) Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Secretário Tesoureiro

Lei n° 75

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para atender, no

presente exercício, ao pagamento de despesas com a construção do Matadouro Público desta cidade, e do Galpão para animais de colono, já em conclusão nesta cidade.

Art.º 2º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Domingos Martins em 10 de Setembro de 1954.

Registre-se e Publique-se

J. M. P. Araújo
Ass. Prefeito Municipal

Registrado e Publicado n/ data

Secretário Tesoureiro.

Lei nº **76**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art.º 1º — Fica o governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa as obras de calçamento, a paralelepípedos, do rua Presidente Vargas nesta cidade, podendo para esse fim despendar até a importância de CR\$ 70.000,00, (setenta mil cruzeiros).

Art.º 2º — A despesa com a execução das obras de que trata o art.º anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art.º 3º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º